



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016 CARTA CONVITE Nº 08/2016-A

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA E A EMPRESA ADRIANO A. TOKUNAGA & IRMÃO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA AS IMPRESSORAS DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO, NA FORMA DA LEI FEDERAL 8666/93, E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CARTA CONVITE Nº 08/2016-A.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho (06) do ano de 2016, na sede da Câmara Municipal de Olímpia, localizada na Praça João Fossalussa, 867, nesta cidade de Olímpia – SP, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.359.818/0001-36, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, RG. nº.5.633.570-SSP/SP, CPF nº. 824.742.818/00, residente e domiciliado na Rua São João, nº 687 Centro, Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, no efetivo exercício do cargo, e de outro lado a empresa **ADRIANO A. TOKUNAGA & IRMÃO LTDA. - ME**, estabelecida na cidade de Olímpia-SP, na Rua Nove de Julho nº 1.231, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 02.938.031/0001-13, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO APARECIDO TOKUNAGA**, RG nº. 22.028.172-(SSP/SP) e do CPF/MF nº. 159.232.258-16, residente e domiciliado na Rua Américo Brasiliense nº 1.147, Bairro Centro, na cidade de Olímpia-SP, que resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa destinada a Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners para as impressoras desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes do Anexo I do respectivo Edital em questão, na forma da Lei Federal 8666/93, e demais condições estabelecidas na Carta Convite nº 08/2016-A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Os produtos adquiridos e contratados deverão ser entregues, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da homologação da presente licitação.
- 2.2. A empresa ficará obrigada a arcar com todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, hospedagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a efetiva entrega e montagem do objeto da presente licitação.
- 2.3. O não cumprimento dessas exigências acarretará no rompimento do contrato e multa, nos termos do presente Edital e da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. O pagamento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA e adquiridos pela CONTRATANTE, será efetuado mediante entrega de nota fiscal com a devida validação e conferência pelo setor competente.
- 3.2. A Fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a data da regularização não prejudicando seu crédito.
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor a ser pago pela Câmara referente aos produtos adquiridos, é de acordo com a especificação abaixo e do Anexo I da presente Carta Convite:

QUANT.	DESCRIÇÃO IMPRESSORAS	NÚMERO	CAPACIDA DE TINTA	COR	TIPO	VLR POR UNIDADE	VLR/TOTAL
Até 04	HP Office Jet Pro 276dw	950XL	24 ML	Preto	Original	162,00	648,00
Até 04	HP Office Jet Pro 276dw	951XL	8,5 ML	Ciano	Original	127,00	508,00
Até 04	HP Office Jet Pro 276dw	951XL	8,0 ML	Magenta	Original	127,00	508,00
Até 04	HP Office Jet Pro 276dw	951XL	8,0 ML	Amarelo	Original	127,00	508,00
Até 08	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF210A	-	Preto	Compatível	65,00	520,00
Até 08	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF211A	-	Ciano	Compatível	65,00	520,00
Até 08	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF213A	-	Magenta	Compatível	65,00	520,00
Até 08	HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw	CF212A	-	Amarelo	Compatível	65,00	520,00
Até 04	HP Laser Jet Pro CM1415fn color MFP	CE320AB	-	Preto	Compatível	65,00	260,00
Até 04	HP Laser Jet Pro CM1415fn color MFP	CE321AB	-	Ciano	Compatível	65,00	260,00
Até 04	HP Laser Jet Pro CM1415fn color MFP	CE323AB	-	Magenta	Compatível	65,00	260,00
Até 04	HP Laser Jet Pro CM1415fn color MFP	CE322AB	-	Amarelo	Compatível	65,00	260,00
Até 04	DCP 8085DN Network	TN-650	-	Preto	Compatível	48,00	192,00
Até 04	Epson L800	Refil T673120	-	Preto	Original	65,00	260,00
Até 04	Epson L800	Refil T673220	-	Ciano	Original	65,00	260,00
Até 04	Epson L800	Refil T673520	-	Ciano Claro	Original	65,00	260,00
TOTAL.....							6.264,00

(Seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente do Legislativo, a saber:

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.02 – Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 – Pela inexecução total ou parcial da contratação decorrente da licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

a) advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Olímpia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a poder público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Olímpia.

6.2 – Pelo atraso na entrega efetiva dos produtos, em perfeito estado de uso e funcionamento, considerando as condições e o prazo estabelecido na Ordem de Serviços, será aplicada à Contratada multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

6.3 – A recusa em cumprir com a execução do contrato, equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

6.4 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do subitem precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.5 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olímpia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do contrato dar-se-á na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.

7.2. A contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal de Olímpia em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do Edital e respectivo Anexo I da Carta Convite nº. 08/2016-A e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na Carta Convite nº. 08/2016-A, e, interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

Estância Turística de Olímpia, em 23 de junho de 2.016.



LUIZ ANTÔNIO MOREIRA SALATA
Presidente da Câmara Municipal de Olímpia

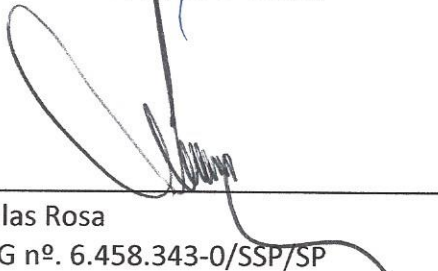


ADRIANO A. TOKUNAGA & IRMÃO LTDA. - ME
P/ Adriano Aparecido Tokunaga

Testemunhas:



Ricardo Henrique de Arruda
RG nº.29.566.566-9-SSP/SP



Silas Rosa
RG nº. 6.458.343-0/SSP/SP